

As assignaturas começam em qualquer dia e terminam em fins de mez.

Toda a correspondência deve ser dirigida aos proprietarios Farnése & Barbosas

Não se restituem artigos não impressos.

A ACTUALIDADE

JORNAL DA TARDE.

Annuncios a 120 rs. por linha com abatimento para os que forem repetidos mais de dez vezes.

Todos os pagamentos devem ser adiantados.

NUMERO AVULSO 80 RS.

ASSIGNATURAS: CÔRTE E HICHEROY.	
Anno	16\$000
Semestre	8\$000
Trimestre	4\$000

REDACTORES	
FLAVIO FARNÊSE, ANTONIO BARBOSA DA SILVA E SOUZA, LUIZ BARBOSA DA SILVA.	

ASSIGNATURAS: PROVINCIAES.	
Anno	16\$000
Semestre	8\$000
Trimestre	5\$000

RIO, 16 DE JANEIRO DE 1864.

A noticia que demos hontem da organisação ministerial realisou-se, sem a menor modificação.

Esperavamos poder dar hoje aos nossos leitores o programma do novo gabinete. E' isso impossivel porque não houve sessão nas duas casas legislativas. O publico fica, portanto, privado por dous dias de saber qual a idéa politica que dirigirá os actos dos novos ministros.

Não houve camara porque não havia ainda programma, ou não temos programma porque não houve camara?

E' questão que todos formulam, e que ninguém sabe responder. Nós pensamos que o gabinete desde que se organisou tem um programma definido. A razão por que assim pensamos é muito simples.

Os ministros não podiam aceitar o convite do organisador do gabinete, sem terem accordado acerca de certas idéas, que deviam formar o programma ministerial.

Cremos, pois, que existe já um programma, que não foi hoje publicado porque a camara não se reuniu.

Os maldiscentes, os homens que encheram tudo pelo lado peor, dizem que os deputados não se reuniram de proposito, porque sabiam que o poder executivo não havia ainda concordado na idéa directora da sua politica.

Os deputados da nação, não se sugeriariam á representar essa força, nem o ministerio poderia desejar que se lhe desse prova tão manifesta de pouca confiança na sua força.

O Sr. conselheiro Zacharias tinha por certo idéas fixadas sobre politica. Logo que se encarregou de organizar um gabinete sabia que idéas tinha á realisar.

Quando procurou os cavalheiros que compõe o actual ministerio devia expôr-lhes essas idéas e, sem duvida, foi sómente depois que houve accordo sobre ellas que o ministerio se organisou.

O gabinete de 15 de janeiro de 1864 é conservador ligueiro ou liberal puro?

Não pôde ser conservador, porque o Sr. conselheiro Zacharias ha muito separou-se dos alliados com que por algum tempo militou, e tem-se enunciado a respeito de certas questões constitucionaes de modo inteiramente contrario á doutrina conservadora.

Será ainda um ministerio de transição, sem politica definida?

Não o cremos. O ministerio de 30 de maio de 1862 foi uma transição, e transição longa. Se o actual é ainda de transição quando chegarmos a uma situação definitiva?

Ha entretanto razões de duvidar. O Sr. Paes Barreto, ministro de estrangeiros, é ligueiro-conservador; o Sr. Dias Vieira está no mesmo caso. Quererão esses Srs. identificar-se com os Srs. José Bonifacio e Domiciano que tem sido liberaes?

A respeito do Sr. brigadeiro José Mariano de Mattos, que a quasi totalidade dos nossos leitores conheceu hontem, quando seu nome appareceu em uma relação de ministros, não nutrimos duvidas.

O Sr. Mattos deve ser liberal da melhor tempera, porque foi ministro da guerra da republica de Piratinim, no Rio Grande do Sul. Um ministro republicano não pôde certamente approuvar a causa da liga nem a dos conservadores.

Não convem por enquanto aventurar juizos a respeito do ministerio. Seu programma que não se fará esperar nos revelará quaes suas idéas, e então o julgaremos com a nossa costumada franqueza.

Os crimes do governo inglez.

DESDE A RAINHA ANNA ATÉ AO ACTO DA UNIÃO 1701 A 1800.

IV.
(Continuação do n. 615.)

A perseguição legal renovou-se nesta época, com uma violencia que recorda os dias odiosos de Izabel: foi então que appareceu essa infame lei intitulada « Acto para prevenir o desenvolvimento do papismo. »

Segundo elle todo o filho de catholico, que abraçava o protestantismo, adquiria, por esta abjuração, a propriedade paterna em vida mesmo do pai e em detrimento dos seus irmãos: nenhum catholico podia herdar do protestante, e era prohibido ao pai catholico formar a educação e ser tutor dos filhos, que deviam entregar-se ao mais proximo parente protestante ou a um tutor nomeado pelo tribunal da chancellaria; nenhum proprietario protestante podia esposar uma mulher catholica, e emfim era prohibido aos catholicos adquirir propriedades territoriaes, ou fazer arrendamentos a prazos longos: elles só eram ligados á terra pelo seu trabalho e não tinham outras prerogativas mais, que a de serem os trabalhadores agrarios dos protestantes.

Tal era o codigo de moral que o parlamento irlandez formulava por insinuação da côrte de Inglaterra.

Todos os acontecimentos politicos externos, vinham a ser novos pretextos para dobrar os rigores: assim, a rebellião escosseza, em 1715, reflectiu contra os irlandezes, recommendando o parlamento aos magistrados, que procedessem com severidade contra os padres catholicos, se não queriam ser declarados inimigos da constituição; em 1726 determinou-se que, o sacerdote que casasse catholicos com protestantes, seria tido como rebelde, e condemnado á morte; em 1744 foram abolidas as instituições monasticas, fechadas as igrejas e interdito o culto, perseguidos os ecclesiasticos e accusados como animaes ferozes; e finalmente desarmados todos os catholicos.

Uma nova revolução escosseza em 1743 veiu augmentar o terror dos protestantes, e chegou a discutir-se no conselho secreto de Dublin, se era conveniente fazer uma mortandade geral nos catholicos (1).

Se foi sempre axioma geral, que a perseguição violenta só faz consolidar as crenças, na Irlanda especialmente ella se confirmou.

Os protestantes, apesar dos auxilios que recebiam de Inglaterra, ficavam sempre em minoria tal que os espantava; ao passo que em roda delles se amontoavam famintas povoações.

Ainda mais, os oppressores recebiam damno dos mesmos beneficos, que se lhes fazia; e com effeito, se o proprietario protestante queria dispor do seu terreno, o interdito fulminado contra os catholicos o embaraçava de achar compradores; se pertendia accrescentar o valor da sua propriedade por meio de um arrendamento prolongado, em vão procurava rendeiros; se desejava pôr dinheiro a juro, não se animava a emprestá-lo ao catholico, pelo risco que corria de ver passar a hypotheca ás mãos de um filho apostata, que podia desapossar seu pai, fazendo-se protestante; e emfim sentia diminuir os seus recursos pela incapacidade legal dos que o cercavam.

Paralysadas deste modo todas as operações industriaes e interrompidas todas as transacções, foram os proprios protestantes os primeiros, que se reconheceram interessados em violar as leis,

que lhes concediam os seus odiosos privilegios; e assim por toda parte se faziam secretamente contractos contra a lei, formando-se uma legislação de contrabando, de que a nação inteira se tornava complice.

Era este, sem duvida, um remedio contra as iniquidades legais; mas remedio bem fraco, por que todos podiam ser victimas da má fé daquella, com quem illegitimamente contratabam: o pai ficava sempre exposto ás expoliações dos filhos; a propriedade dos catholicos não tinha garantia; a vida dos ecclesiasticos dependia daquelles que conheciam o seu asylo; e o casamento illegal não tinha a mesma certeza de duração. (2).

E' desde então que se começaram a ver protestantes nas fileiras dos que combatiam a influencia ingleza, e que tambem a contenda tomou o caracter de nacional: os proprios descendentes dos antigos barões do Pale, os colonos já identificados com o paiz, fizeram reclamações tão energicas, como os rudes filhos dos Celtas; e em uma palavra os presbyterianos uniram-se aos catholicos, para acometterem a aristocracia ingleza que dominava em Dublin.

O parlamento irlandez até então silencioso e servil, rompeu em fulminantes accusações e o ministro despendeu enormes sommas para comprar a maioria; circumstancia, sem duvida, assáz penosa para a Inglaterra, ter agora de subornar os votos, que gratuitos havia dirigido por tanto tempo.

De ambas as partes porém se ostentou tal cynismo, que as suas circumstancias parecem fabulosas: em 1785 lord Clare, procurador geral da corôa, dizia em pleno parlamento, dirigindo-se á opposição:

« Mais de meio milhão tem sido consumido em poucos annos para triumphar da opposição; mas vós seguramente quereis ainda mais. » e seus gestos pareciam accrescentar, « os vossos desejos serão cumpridos. »

Foi na mesma época que, como retribuição, exclamou Grattan, um dos membros mais notaveis da opposição por seu talento e incorruptivel firmeza: « Vós não tendes contra os ministros lei alguma de responsabilidade, e os nossos estadistas riem-se da justiça que lhes poupa a cabeça e apenas lhes compromette a reputação... »

E porque tendo havido neste paiz bastantes condemnações sanguinolentas, nas quaes contam victimas a aristocracia, o clero e o povo, os ministros....? Mas a historia deixa aqui uma lacuna.

Na Irlanda, Sr. presidente, se não sois armado da *acha*, é porque não temos conhecido um bom ministro. Em outra occasião tambem vociferou assim contra a administração ingleza:

« Acreditaes acaso que as leis deste paiz permitem auctoridades, com um systema tal como o vosso; systema que não só tem profanado as cadeiras da justiça, mas até corrompido a origem da legislação? »

« Por mais que façais, as maiorias vendidas podem decretar a lei, mas nunca dar-lhe direito; e por isso apesar de todas as declamações dos amigos, a quem pagais, sómente vos considero chefes de facção, vestidos de auctoridade. »

Era um protestante que deste modo fallava ao governo inglez; porém lord Edward Fitzgerald, tambem protestante e descendente de uma das antigas familias normandas, que primeiro haviam invadido a Irlanda, foi ainda mais energico na sua opposição; e isto precisamente na época em que a revolução franceza enchia o mundo de inquietações, e os irlandezes de esperanças.

Estes, que, a exemplo dos revolucionarios de Paris, se haviam formado em associações sendo a mais numerosa a dos *Irlandezes* unidos, tinham organizado uma guarda nacional, em cujas bandeiras fulgurava a harpa irlandeza, corôada com o barrete da liberdade; e a sua sympathia para com a França era tão abertamente pronunciada, quanto o seu odio para com a Inglaterra.

A 14 de julho de 1790 celebrou-se com grande pompa em Dublin a festa da federação franceza: de toda a parte da Irlanda se dirigiam felicitações á assembléa constituinte; e quando os reis colligados pelo tratado de Pilnitz, declaravam guerra á França, os *Irlandezes-unidos* de Belfast volavam soccorros pecuniarios em favor dos exercitos francezes; como tambem, apenas se soube da retirada do duque de Brunwick, houve em muitas cidades regosijos publicos, e os *Irlandezes-unidos* de Dublin convocaram todos os membros da sociedade para celebrar esta feliz noticia.

(Continúa.)

O direito de fallar.

CARTA A M. IMHAUS.

Di meliora.

(Continuação do n. 616.)

V.

Começo por declarar que se algum homem fessou pela lei do seu paiz a religião do bom cidadão, creio ainda ter o direito de pedir-lhe meças, porque ligo ao culto da lei, já não digo ao culto forçado, mas ao culto voluntario, uma condição de vida e de morte para a democracia.

Aquelle que quizer ser livre, direi sempre: Respeita lei! porque fóra da lei, para manter a ordem só ha o sabre, e aquelle que quizer ser altivo, direi ainda: Respeita a lei! porque dando o exemplo em respeito-a, por ella votas segunda vez no fundo da tua consciencia; elevas-te de alguma sorte ao grán de legislador. Quanto a mim respeito-a por tal fórma e com tal exaltamento de respeito, que muita vez tenho medo de mim mesmo.

A lei, no entanto, não é filha do acaso, tem no mundo uma mãe, e terei necessidade de dizer-lhe o nome? é a intelligencia. A intelligencia guarda sobre sua filha, rainha muda do paiz, a sua prerogativa materna do bom conselho. Demais, a lei é a primeira a reconhecer que, por sua natureza, perfectivel como todas as cousas humanas, deve obedecer á lei das leis, á lei do progresso. Para ella, assim como para a intelligencia, o bem não é mais do que uma animação para o melhor, isto é, para a palavra de ordem da humanidade.

Tenho, pois, a convicção de que indicar o melhor á lei, é favonear-lhe o amor-proprio e marcar uma data na escala das obrigações do seu reconhecimento. A lei fórma de si mui boa idéa para tender á summa gloria neste mundo, á gloria do aperfeiçoamento, e para desejar approssimar seu texto, sempre mais ou menos vulneravel, ao ideal supremo da justiça.

Isto posto, entro em materia. Se me escapar alguma expressão inconveniente, tomai-a como não dita, porque estou no proposito não só de conservar-me nas raias da legalidade, como tambem da conveniencia. Prézo o bom gosto, e aspiro ao bom tom; é para mim o uniforme e a insignia da verdade.

A lei, nascida da intelligencia, julgou dever reagir contra a intelligencia, e, para submettel-a á severa disciplina, começou por fazer da imprensa e da livraria uma industria á parte, regida por um codigo especial; entregou-as ao

(1) Dictionario politico; artigo Irlanda.

(2) Dictionario politico, artigo Irlanda.

monopolio e fê-las depender da administração. Para imprimir ou vender um livro é preciso uma licença do estado em forma de alvará.

Ora, este alvará o estado o dá e o cassa á vontade, com um rasgo de penna, depois de uma ou duas contravenções. A lei declara ainda o impressor e o editor legalmente responsáveis pelo delicto do escriptor, de forma que ella os fere em sua pessoa e em sua industria, punindo-os com a prisão e com a ruina, e consequentemente uma vez mais do que ao principal culpado.

Esta solidariedade obrigatoria do impressor com o escriptor, torna o impressor censor obrigado de todo o manuscrito que se apresentar á composição. Ora, como se trata do seu estado, do pão de sua familia, recusa impiedosamente seu mister não só a todo o livro suspeito, mas ainda a todo o livro suspeito de poder ser suspeito pelo competente tribunal. A lei, queira-o ou não, põe assim o pensamento sob o dominio da machina.

A imprensa e a livraria redobraram ambas de tímido escrupulo depois que viram M. Beau e M. Dumineray perder ambos a sua licença por causa da brochura do duque de Aumale, e soffrer fraternalmente, um seis mezes de prisão, e outro um anno. Ah! senhor, guarde-vos Deus e aos vossos de passar um anno em Santa-Pelagia!

VI.

Aproveito a oportunidade para declarar de bom grado que a prefeitura de policia trata ao preso politico com bons desvellos, podendo até dizer-se, como o aristocrata da prisão. Enquanto que o preso vulgar traja a libré de seu delicto, a veste e as calças pardas, o preso politico recebe da munificencia do estado uma jaqueta e umas calças de velludo.

Em segundo lugar, tem direito a um pedaço de pão claro e saboroso, a um quartilho de vinho, á uma sopa gorda, e a um prato de carne quatro vezes por semana. Recebe, emfim, as visitas de seus amigos no seu quarto, e se deseja a commar a sua guarda, pode mandar buscar todos os dias e comer á vontade: a este respeito a prefeitura de policia deixa-lhe plena liberdade. Entretanto, a despeito dos desvellos da administração para com o condemnado politico, M. Dumineray definhava de tristeza em Santa-Pelagia e mostrava no rosto essa nostalgia particular, que, em boas palavras, chama-se amarellidão de preso.

E' que em Santa-Palagia a arte de punir parece ter tudo calculado para guiar o pensamento do preso ao arrependimento: essa porta formidavel que evidentemente diz a quem passa: Desgraçado do que aqui entrar! esse escriptorio em que cumpre pôr a cabeça debaixo da barra, pois que o estado deseja saber a altura exacta dos seus inquilinos até a ultima polegada; esse escadouro de trinta passos destinado aos passeios, onde o sol digna-se apenas mostrar-se no mez de julho; essa escada pintada de negro como se até as pedras andassem de lucto pela vossa innocencia; esse molho de chaves que vae tinindo á cinta do guarda e noite e dia a soberba a imaginação com o arruido do ferro; esse ferrolho melodramatico de dimensão extravagante que cada noite se corre á uma hora certa, especie de operação a que chamam *clausurar*; — tudo isso diz aos olhos e grita aos ouvidos do preso que, decabido da ordem de homem livre á condição de servo da pena, prejudicado em sua personalidade, *capite minutis*, já se não pertence a si proprio, pertence a um carcereiro.

Comprehendeis muito bem, senhor, que a perspectiva de uma residencia forçada, ainda que seja no pivilhão de Leste, o paraizo de Santa Pelagia, ainda que á norte se entrevejam em sonho as sombras de Paulo Luiz Courier ou Carrel, comprehendeis muito bem, digo eu, que esta funebre eventualidade lança o espirito do editor em continuo delirio de prudencia. E' sempre com um microscopio em punho e o sobrolho carregado que lê um manuscrito. Pela lente do terror entrevê em toda parte um caso de morte para o seu alvará.

Vira e revira cada palavra, como na Italia se ervira uma pedra para ver se embaixo se occul-

ta algum escorpião. Apenas descobre uma passagem duvidosa, marca logo a pagina com tinta vermelha. E assim, de emenda em emenda, o livro apparece em publico quando tem perdido toda a virilidade da idéa e todo o colorido da linguagem.

Depois de mil historias apparece o livro; o auctor julga-o irreprehensivel, o livreiro declara-o honesto, o impressor acha-o moderado, o tribunal proclama-o innocente, por não ter requerido processo algum. E agora terá este livro o direito de ir, vir, circular livremente, de porta em porta, por toda a parte onde houver probabilidade de achar comprador? Não, senhor.

Pôde vir a lume, mas não pôde viajar, porque para viajar requer-se consciencia mais immaculada do que para vir a lume. Se desejar tomar ares no campo, deve pedir á commissão de mascateação um supplemento de innocencia; a commissão examina-o attentamente e desde que o acha digno de ser visado, admite-o a receber a estampilha; só então pôde correr mundo.

O livro, entretanto, cumpre reconhecê-lo, tem o privilegio de uma liberdade relativa. Pôde tratar de uma questão de politica sem passar pela prova da auctorisação preliminar.

VII.

Contra o jornal é que a legislação actual emprega toda a opulencia de sua severidade; contra o jornal é que ella une e reúne com o maior cuidado precauções sobre precauções: precauções preventivas e precauções repressivas, da auctorisação preliminar, da caução, do direito de estampilha, do direito postal, da nomeação da gerencia, da escolha da redacção principal, da assignatura do artigo, da advertencia, da suspensão, da suppressão, do processo pela policia correccional e da prohibição da publicação dos debates.

Finalmente respiro, senhor: exgotei a nomenclatura. Verdade é que não fallei na advertencia officiosa, individuo affavel, de casaca preta e gravata branca, que de tempos em tempos dá uma volta pelos jornaes, dizendo-lhes sucessivamente com especial officio: agora é objecto reservado, espero de vossa amizade que vos caleis.

Crêdes, no entretanto, indispensavel essa sumptuosidade de precauções para a salvação da sociedade? Estudemos esta questão com a possivel deferencia ao decreto de fevereiro. Permitti que comece por uma reflexão.

Ougo dizer muita vez: a França não é um paiz de liberdade, mas sim a terra sagrada da igualdade; e até conheço equalitarios tão exaltados que altamente preferem a igualdade á liberdade, sem saber bem o que querem, pois que a liberdade e a igualdade representam as duas faces da mesma medalha.

Colocado no ponto de vista dos pacientes liberaes que nos pretendem consolar da perda da liberdade com o espectáculo da igualdade, perguntar-lhes-hei como podem conciliar seu principio com o systema da auctorisação. A final de contas a igualdade não representa mais do que uma ficção, a menos que não signifique que cada qual de nós possui exactamente o mesmo direito, pesado na mesma balança.

A auctorisação preliminar no entanto divide a imprensa militante em duas classes, uma privilegiada e outra desprotegida, que bem se podem chamar a nobreza e a plebe do jornalismo. Quero fundar um jornal, apresento-me ao poder, elle responde-me: «Não te conheço; pôe-te no andar da rua». E mal tenho transposto o limiar da porta da ante-camara, por essa mesma porta e no mesmo instante vejo entrar outro requerente que vai receber, o que? a licença precisamente que acabam de negar-me.

Eis ahí está o estado, que do alto de sua magistade impessoal não deve conhecer senão a nação e só com ella tratar, obrigado a descer a miseraveis questões pessoases, condemnado a discutir nomes proprios, individuos, talentos e opiniões. Com que direito e com que fundamento? pergunto eu, pois que M. de Persigny, reivindicando em face da opinião, e com toda a coragem um poder *dictatorial* e *arbitrario* sobre a imprensa, por certo subentende que, no exercicio deste poder, será o primeiro a obedecer á

uma dictadura ainda mais poderosa do que a sua propria dictadura, á omnipotencia da rasão. Até Deus tem necessidade de ter rasão, dizia Bossuet.

Conceda-se ou recuse-se a auctorisação de fundar um jornal, deve haver uma norma de conducta e admitir uma logica na administração do arbitrario. Do contrario melhor fôra tirar os nomes á sorte dentro de um chapéu.

Comprehendo que o ministro do interior deferisse systematicamente o requerimento de todo o jornalista condemnado por delicto de imprensa ou admoestado administrativamente por suas opiniões. Nisto haveria é verdade aggravação de pena já cumprida e eu teria tal ou qual direito de queixar-me. Estou porém discutindo na mesma ordem de idéas do governo, e concebo que sob o seu ponto de vista exija para a auctorisação preliminar, virgindade completa de toda condemnação judiciaria e administrativa.

E no entanto não se dá isto, senhor: em quatro auctorisações para fundar jornaes que ultimamente tem o ministerio concedido, tem todas quatro sido conferidas a escriptores condemnados judicialmente, ou ministerialmente admoestados. Não é por certo com este titulo, senhor, que vos requeri uma auctorisação, nem que espero obtê-la.

Comprehendo ainda que, no caso eminentemente conservador do imperio hereditario, a auctorisação preliminar lançasse o anathema a todo o escriptor assignado com um precedente de demagogia. Por experiencia propria conheço o abuso que se faz entre nós da palavra *demagogia*. Já alguém me fez o favor de chamar de demagogo. Eu demagogo! Ah, Sr. ministro, ambos nós havemos de morrer, e o que haveis de responder ao Deus da verdade, quando elle vos tomar contas desse dito.

Tambem isso se não dá; percorrendo a nomenclatura das auctorisações concedidas, ora vejo o nome do redactor de uma folha democratica e social bem conhecida, ora o nome de um escriptor terrorista, de um apologista da *demagogia*. Não é por certo com este titulo, senhor, que vos requeri uma auctorisação, nem que espero obtê-la.

Comprehendo, finalmente, que a auctorisação preliminar afastasse do jornalismo, com uma delicadeza de arminho o cambista especulador, o jogador da grande banca da bolça, que apenas vê na imprensa um laço para atrahir e deparar o accionista, pois que se a imprensa tem na terra uma rasão de ser é antes de tudo ser uma obra de pensamento, o cathechismo da opinião.

Mas ainda isto se não dá. Quando reparo para os escolhidos que o ministro poz á testa dos jornaes, noto na lista dos preferidos certos banqueiros que seguramente não esposaram o jornalismo por amor do pensamento. Passaram alguns pelos bancos da policia correccional; nem todos foram condemnados, mas quantos infortunios causaram, quantas familias desgraçaram apesar da capa de innocencia!...

Será culpa vossa? Não, senhor, dou-me pressa em declarar-o, nem vossa nem dos vossos predecessores. O mal vem da situação: quereis julgar homens, e a esse respeito o que sabeis, ou podeis vir a saber? M. Chassin pede permissão para publicar um jornal, nem ao menos o julgaram digno de uma resposta, e quando M. Julio Favre pergunta qual a rasão de tal procedimento a Mr. Billault, M. Billault responde que M. Chassin redigiu em 1848 o *Père Duchesne*.

Ora, em 1848 M. Chassin completava sua educação classica no collegio de Nantes, e M. Billault com suas mãos paternas podia então por-lhe na cabeça a corôa dos discursos francezes.

Vós, porém, senhor, que deveis conhecer os mysterios de Eleusis, dizei-nos, si o sabeis, porque deram a auctorização a M. Guérault e recusavam-na a M. Ollivier; porque a deram a M. Hippolyto Castille e recusaram-na a M. Leymarie; porque a deram a M. Ganesco e recusaram-na a M. Feuilbade de Chauvia; porque a deram a M. Paulino Limayrac e recusaram-na a M. Bonnet. Embalde procuro indagar o mo-

tivo e nem o écho me responde. Quanto a isto basta, porém; passemos á advertencia.

(Continúa.)

REVISTA DA IMPRENSA.

Na gazetilha do *Jornal do Commercio*, encontramos uma censura feita á camara municipal, que acompanhamos de todo o coração, pedindo licença para transcrever-a aqui. Eil-a:

«Mostraram-nos um exemplar da seguinte circular, dirigida aos fiscaes da camara:

«O Sr. presidente da Illma. camara municipal, determinou que ficasse encarregado da limpeza da freguezia de... o Sr...., e que o lizo deverá ser depositado no campo da Acclamação, no lugar que o engenheiro indicar.»

«Custa a crer, mas é verdade, e queixar duvidar não tem mais do que ir ver o bello aterro que se está fazendo naquelle campo, defronte mesmo das secretarias de estrangeiros e de agricultura. Quanta podridão ha por essas ruas vai para aquelle ingente monturo.

«Em varios pontos da cidade se fazem destes aterros por conta de particulares, entre outros na rua do Bom-Jardim perto da rua Nova do Conde e no Cattete nas immediações da rua da Princeza Os vizinhos pedem-nos que reclamemos contra estes focos de peste, mas a quem pediremos providencias?

«A camara municipal de certo que não, pois que ella acha estes aterros, com materias putridas, cães e gatos mortos, tão regulares que os applica por sua conta á velhor praça da cidade. Resta a policia, á qual pedimos que imponha á camara municipal a pena da secção 2ª titulo 3º § 3º do codigo de posturas, salvo se tambem ella entender que indo a carne fresca para os urubús, deve o livro ir para o campo da Honra.»

Entre as publicações a pedido referiremos o bem elaborado artigo do Sr. Dr. Antonio Ferreira Vianna, profligando o acto inconstitucional do Sr. ex-ministro da justiça, aposentando magistrados, e a maneira por que se apresentou ao parlamento alardeando seu crime.

No *Diario* nada encontramos de notavel na expressão *positiva*: mas na expressão *negativa*, isto é, na que se revella não pelas palavras mas pelo silencio, encontramos muito. Sabem os nossos leitores que o silencio é muitas vezes mais eloquente que os discursos; é justamente o que acontece com o do *Diario* a respeito do mesmo assumpto em que reparamos igual silencio hontem.

A respeito da reforma ministerial que se operou limita-se o *Diario* a transcrever o que se lia hontem no *Diario Official*, onde apenas constava que tinha sido chamado o Sr. conselheiro Zacharias para organizar o novo gabinete. Ora, hontem á tarde já demos noticia dessa organização e hoje todos os jornaes da manhã deram-na igualmente; donde provem pois o silencio do *Diario*? Será indifferença? Não é possivel, em um jornal politico. Será desgosto? Não o diremos; em todo o caso é symptomatico esse silencio; significa muita cousa. No *Mercantil* nada em toda a latitude da palavra.

Na *Patria*, de Nicterohy, encontram-se dous artigos interessantes: o primeiro trata de stigmatizar o decreto de 30 de dezembro; padrão de gloria do Sr. Cansação; o segundo, critica a organização do novo ministerio. Se os nomes proprios no nosso paiz symbolissem principios; se os homeus politicos ossem incarnação de idéas, se a apostasia não fosse hoje uma virtude commum e se os politicos de nossa terra não fossem verdadeiros cataventos, desde já acompanhariamos a *Patria* em suas apprehensões; mas como já estamos habituados a ver denodados campeões anoitecerem em um campo para amanhecer nas fileiras oppostas, nada podemos dizer a respeito do novo ministerio antes do seu programma e de dizemos mesmo antes de seus actos, pois muitas vezes costumam os ministros proceder em diametral opposição a seus programmas.

ACTOS OFFICIAES.

Ministerio do imperio.

Por carta imperial de 13 do corrente mez, foi nomeado cavalleiro da ordem de Christo o conde de Lemont.

Ministerio da justiça.

Por decretos de 24 de dezembro, 8, 9 e 12 do corrente.

Foram removidos:

O juiz de direito João Paulo Monteiro de Andrade, da comarca da Victoria, na provincia do Espirito Santo, para a de Mamanguape, na da Parahyba, ambas de 2ª entranca, por assim o haver pedido;

O juiz de direito Antonio Augusto Pereira da Cupha, da comarca do Rio Corumbá, de 1ª entranca, na provincia de Goyaz, para a da Victoria, de 2ª, na do Espirito Santo.

Foram nomeados:

O bacharel Francisco de Assis de Oliveira Braga, juiz municipal e de orphãos do termo de Silveira, na provincia de S. Paulo;

O tenente-coronel chefe do estado-maior do commando superior da guarda nacional do municipio de Itaparica, da provincia da Bahia, Antonio Pedroso de Albuquerque Junior, coronel commandante superior da mesma guarda;

Joaquim Antonio Alves, tenente-coronel commandante do batalhão de infantaria n. 17, da guarda nacional da provincia do Maranhão;

O capitão Bento José de Almeida, tenente-coronel commandante do 5º batalhão de infantaria do serviço activo da guarda nacional da provincia do Pará;

O capitão Candido Raymundo Valeriano, tenente-coronel commandante do batalhão de infantaria n. 7 da guarda nacional da provincia das Alagoas;

O tenente-coronel João de Farias Bittencourt, chefe do estado-maior do commando superior da guarda nacional dos municipios de Atalaia e Pilar da provincia das Alagoas;

Francisco Carneiro da Cunha Tiririca e Claudino Afonso de Carvalho, majores ajudantes de ordens do mesmo commando superior;

Deodato Afonso Monteiro, capitão secretario geral do dito commando superior;

Ernesto Alves Rodrigues, capitão quartel-mestre do mesmo commando superior;

Dr. Joaquim Telesphoro Ferreira Lopes Viana, capitão cirurgião-mór do dito commando superior;

O alferes Gervasio Antonio Alves Pequeno, capitão secretario geral do commando superior da guarda nacional dos municipios de S. João e Cabaceiras, da provincia da Parahyba;

O tenente Belino da Costa Villar, capitão quartel-mestre do mesmo commando superior; Bellarmino Antonio Alves Pequeno, capitão cirurgião-mór do dito commando superior.

Foram reformados:

Antonio Pedroso de Albuquerque, coronel commandante superior da guarda nacional do municipio de Itaparica, da provincia da Bahia, no mesmo posto;

Lourenço de Souza Marques, tenente-coronel commandante do 3º batalhão de infantaria da guarda nacional da provincia da Bahia, no posto de coronel;

Bernardino Dias Botelho, tenente-coronel commandante do 5º batalhão de infantaria do serviço activo da guarda nacional da provincia do Pará, no mesmo posto;

Marcellino Antonio da Costa, major ajudante de ordens do commando superior da guarda nacional da comarca de Cameté, da provincia do Pará, no posto de tenente coronel.

Foi designado o capitão Marcellino José de Azevedo Perdighão, para exercer o lugar de major do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional da provincia do Maranhão.

Fez-se mercê a João Antunes Rodrigues da Costa, da serventia vitalicia do officio de tabellião do publico judicial e notas do termo da capital da provincia da Bahia.

Foi declarado vago o officio de 1º tabellião do publico judicial e notas do termo de Uberaba, na provincia de S. Paulo, sendo obrigado o serventuario vitalicio que fôr nomeado, a prestar a João Corrêa Alves da Cruz, que o exercia, a terça parte do rendimento do mesmo officio segundo a respectiva cotação.

Permittiu-se que Jacintho José Cidreira, e Ignacio da Silva Almeida, escrivães, aquelle de orphãos, e este da provedoria de capellas e residuos do termo de Nazareth, na provincia da Bahia, permuttem entre si os respectivos officios.

Permittiu-se tambem que José Frederico de Oliveira e Estacio Lopes Guimarães, aquelle 2º tabellião do publico judicial e notas, e escrivão de orphãos e ausentes, e este 1º tabellião do publico, judicial e notas, e escrivão de capellas, residuos e execuções criminaes, ambos do termo da Capella e provincia de Sergipe, permuttem entre si os respectivos officios.

Foi declarado vago o officio de partidador do geral e orphãos do termo de Capary, na provincia do Rio de Janeiro, visto não ter o serventuario vitalicio João Francisco da Silva Couto, nomeado por decreto de 27 de Julho de 1861, se apresentado no respectivo termo e tirado carta dentro do prazo legal.

Por decreto de 14 do corrente foram removidos:

O juiz de direito Francisco Vieira da Costa da comarca do Rio Pardo de 2ª entranca, na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, para a da capital da da Parahyba de 3ª entranca;

O juiz de direito Quintino José de Miranda, da comarca de Caçapava de 1ª entranca para a do Rio Pardo, de segunda, ambas na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul;

O juiz de direito Manoel da Silva Mafra, da comarca de Tacaratú na provincia de Pernambuco, para a de Caçapava, na de S. Pedro do Rio Grande do Sul, ambas de 1ª entranca, por assim o haver pedido;

O juiz municipal e de orphãos José Coriolano de Souza Lima, dos termos reuni los do Codó e Coroalá na provincia do Maranhão, para os do Príncipe Imperial e Marvão na do Piauh, por assim o haver pedido.

Foram reconduzidos:

O bacharel Antonio de Araujo de Aragão Bulcão, no lugar de juiz municipal da 2ª vara do termo da capital da provincia da Bahia;

O bacharel José Ignacio Gomes Guimarães, no lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de Limeira, na provincia de S. Paulo.

Concedeu-se a demissão que pediu o bacharel Antonio da Cunha Xavier de Andrade, do lugar de juiz municipal e de orphãos do termo do Brejo de Arêa, na provincia da Parahyba.

Foi exonerado Antonio José Estacio de Lima, do cargo de 1º suppleto do subdelegado da freguezia da Gloria, do municipio da côrte.

Foram nomeados:

O juiz de direito Evaristo de Araujo Cintra, para o cargo de chefe de policia da provincia de Goyaz;

O bacharel Francisco Gonçalves Martins, juiz de direito da comarca de Tacaratú, de 1ª entranca, na provincia de Pernambuco;

O promotor publico bacharel Antero Cicero de Assis, juiz de direito da comarca da Parnahyba, de 1ª entranca, na provincia de Goyaz;

O bacharel Josino do Nascimento Silva Filho, para o cargo de 1º promotor publico da côrte;

O bacharel Graciliano Aristides do Prado Pimentel, juiz municipal e de orphãos do termo de Larangeiras, na provincia de Sergipe;

O bacharel Antonio Joaquim de Magalhães Castro, juiz municipal da 1ª vara do termo da capital da provincia da Bahia;

O bacharel Felix Antonio Pereira Lima, juiz municipal e de orphãos do termo do Brejo de Arêa, na provincia da Parahyba;

O bacharel Henrique José de Paiva, 1º suppleto do subdelegado da freguezia da Gloria, no municipio da côrte;

Antonio Domingos de Sá, 1º suppleto do subdelegado da freguezia de S. Christovão, do mesmo municipio;

Antonio Barbosa de Lima, tenente-coronel commandante do batalhão de infantaria n. 31 da guarda nacional, da provincia de S. Paulo; Joaquim José de Araujo Maia, major commandante da secção do batalhão de infantaria n. 1 do serviço activo da guarda nacional, da provincia de Minas Geraes.

ASSEMBLEA GERAL.**Camara dos Srs. deputados.**

Não houve hoje sessão na camara dos Srs. deputados por falta de numero.

Senado.

Hoje não houve sessão por falta de numero legal de Srs. senadores.

ORDEN DO DIA 18.

Além das materias designadas:

1ª discussão do projecto da camara dos Srs. deputados, concedendo á companhia que organizaram Joaquim Antonio Pinheiro e João Diogo Stuz, carta de privilegio exclusivo por 40 annos, nas aguas dos rios Amazonas e outros.

Parecer da meza n. 4, relativo a diversos projectos iniciados e penderes no senado dos quaes uns devem considerar-se prejudicados pelo lapso de tempo, e outros em virtude de medidas legislativas posteriores.

1ª Discussão do parecer da commissão de fazenda sobre o regulamento da directoria do Banco do Brasil pedindo faculdade de emitir bilhetes de 10\$000 na cidade e provincia do Rio de Janeiro.

Houve hontem sessão no senado.

Depois do expediente, foi lido o parecer da commissão de constituição sobre a eleição senatorial de Minas, que couclite mandando declarar senador por aquella provincia o Sr. Theophilo Benedicto Ottoni.

Passou em 2ª discussão o parecer sobre o novo regulamento da secretaria do senado.

Em seguida continuou a discussão do parecer sobre a nomeação do Sr. Angelo Thomaz do Amaral, para official-maior da secretaria do senado.

Oraram os Srs. barão de Pirapama (contra), e os Srs. Jobim e Silveira da Motta (a favor).

Terminada a discussão, foi posto a votos e approvedo o parecer.

Em seguida continuou a discussão da emenda ao projecto sobre a caixa de amortisação, adiada do anno passado.

Oraram os Srs. Dantas e Paranhos.

Ficou adiada a discussão.

NOTICIAS DIVERSAS.

Recebemos jornaes de Santa Catharina.

Nada contem de interesse.

— Lê-se na *Revista Commercial* de Santos:

« Os ladrões não podiam ter achado uma noite mais apropriada para uma das suas explorações, do que a de ante-hontem que foi bastante tempestuosa.

« Na noite de 12 a 13 do corrente elles abriram á chave falsa ou gazuza o armazem dos Srs. Teixeira Braga, Filho & C., no qual tambem se acha o escriptorio da casa, e depois de terem arrombado as gavetas carteiras, e uma secretaria, que fizeram em pedacos por não poderem acertar com o segredo da abertura, pilharam diversos objectos de valor.

« E dizendo que este roubo praticou-se á pouca distancia da guarda da cadeia, é quanto basta para mostrar-se quão miseravelmente é vigiada, durante a noite, esta cidade.

« E' de absoluta necessidade que a policia fiscalise certas casas que sob o nome pomposo de hotéis, hoje dão abrigo á muita gente, que não devia escapar á vigilancia da policia. »

— Lê-se no *Minas-Geraes*, de 11 do corrente:

« Por portarias de 23, 24, 28 e 30 de dezembro, 7 e 9 de janeiro foram nomeados:

« Ignacio Theodoro de Araujo Junior, para servir provisoriamente e durante o impedimento do respectivo serventuario, o officio de 2º tabellião do termo de Itajubá.

« Bacharel Antonio Gonçalves Chaves, promotor publico da comarca do Rio de S. Francisco.

« E demittidos:

« Bacharel Joaquim Leonel de Resende Alvim, de delegado de policia do termo da Campanha, á pedido.

« José Luciano de Souza Guimarães, de subdelegado de policia do districto do Carangola.

« Antonio Pio Carlos do posto de alferes do corpo policial, por extraviado de dinheiros publicos, sendo entregue a justiça para ser processado.

« E removido:

« O bacharel Joaquim José Alvares dos Santos Silva do lugar de promotor publico da comarca do Pomba para a do Parahybuna, que se acha vaga pela demissão concedida ao bacharel José Joaquim Fernandes Torres Junior. »

— Lê-se no *Correio Paulistano*:

« Hontem chegou da Cachoeira o Exm. Sr. Dr. chefe de policia. Consta-nos que deixou naquelle lugar um destacamento de vinte praças commandado por um official.

Hontem, pelas 9 horas da manhã, no campo da Acclamação, uma preta já idosa pediu ao

cocheiro do tilbury n. 632 que a levasse immediatamente á casa, visto que ella se sentia bastante encommodada. Entrou para o tilbury, e momentos depois falleceu.

Foi o cadaver remetido para o deposito da Ladeira da Conceição. Procedeu-se ali aos necessarios exames, declarando os medicos que a preta succumbira a uma apoplexia.

No *Parahyba*, folha que se publica em Guaratinguetá, lê-se o seguinte:

« — Em um dos ultimos dias de dezembro proximo, deu-se no municipio de Lorena um desses acontecimentos desastrosos, com que a providencia se compraz ás vezes como que de mystificar o coração humano, fazendo-o algoz de suas mais caras affeições.

« Na colonia agricola do finado José Novaes da Cunha estava o colono Giorgi Bull, allemão, em sua casa, com sua mulher e um filhinho, aos quaes estremeçadamente amava, quando este ultimo pediu-lhe que fosse matar-lhe um passaro.

« Bull acabara de carregar uma espingarda e collocava a espoleta, tendo o cuidado de conservar a extremidade superior do cano voltada para cima para evitar algum sinistro, e ia descer o cão sobre o ouvido, quando de uma porta que lhe ficava em frente surgiu sua mulher ao mesmo tempo que a arma inesperadamente fazia explosão. Com o ultimo movimento do infeliz marido o cano da espingarda abaixara-se, e a carga, que era de chumbo fino, penetrado pela boca da misera esposa, matou a instantaneamente.

« Far-se-ha idéa da desesperação do desventurado Bull, sabendo-se que ha mais de sete annos, como posteriormente depuzeram as testemunhas, vivia elle na mais doce e intima união com a sua mulher, sem que a mais ligeira nuvem viesse uma vez, se quer, toldar o puro azul daquelles ineffaveis e santos amores.

« Atirar-se sobre o corpo da victima com o coração partido de dôr, lavar com lagrimas o sangue daquella que era a sua vida e a sua ventura, e que elle mesmo derramára, foi o primeiro movimento de Giorgi Bull.

« O infeliz veio depois apresentar-se á justiça e pedir elle proprio a punição do que chama a sua *imprevidencia*, e que em nossa opinião, e a serem veridicos os pormenores que nos ministraram, não é senão uma *fatalidade*.

« O Sr. Dr. juiz municipal do termo instaurou o respectivo processo. »

« — Parece que as tres cidades vizinhas, Lorena, Pindamonhangaba e Guaratinguetá, se deram as mãos para fornecer cada uma o seu caso de morte violenta para o boletim do nosso 1º numero.

« Se assim é, não podemos deixar de confessar-nos penhorados pela boa intenção, sem deixar ao mesmo tempo de declarar-lhes que muito maior seria o nosso reconhecimento se nos houvessem dispensado de tanta *solicitude*.

« Na distribuição deste *effectuoso e magnifico presente* com que nos quizeram brindar as tres illustres irmãs, coube a Pindamonhangaba um assassinato, a Lorena um homicidio involuntario e a Guaratinguetá um suicidio.

« Este ultimo facto occorreu na fazenda do Sr. tenente-coronel Manoel Pires Barbosa (bairro da Jararaca), na noite de 1 para 2 deste mez.

« Na manhã deste ultimo dia foi encontrado em sua senzala, enforcado, o preto João, de nação, que se presumia ter uns cem ou cento e tantos annos de idade.

« Um suicida centenário não é lá cousa muito vulgar; e por isso indagamos com alguma minuciosidade quaes os motivos que poderiam ter produzido um tal attentado.

« O velho João era liberto de facto; pois seus senhores, sem deixarem de ministrar-lhe todo o necessario, por causa de sua avançada idade, haviam de ha muito prescindido de seus serviços. Sem trabalho e sem cuidados, vivia vida folgada e milagrosa. Ha dias porém começou elle a manifestar desarranjos mentaes; e é ahí seguramente que se deve buscar a causa de sua morte.

« Se, entretanto, devemos procurar uma causa externa para tão desesperada resolução, diremos que esta foi, segundo todas as probabilidades, o resultado de uma paixão amorosa, que concebêra o infeliz macrobio por uma raparigueta de côr, a qual, apesar de oitenta ou loventa annos mais moça que elle, pouco reverente para as cans, lhe não correspondia aos extremos.

« Pela subdelegacia de policia fez-se o exame do cadaver. »

— Lê-se no *Diario do Rio de Janeiro*:

« A 4 hora da noite de ante-hontem, tentou commetter suicidio Luiz José Alves de Aguiar, brasiteiro, morador á rua do Regente n. 18, empregado como machinista do arsenal de marinha. Para tentar contra seus dias, serviu-se de um barão, que amarrou em um caibro na cozinha da casa, depois que a familia se foi acomodar.

« Passando por essa occasião alguns musicos a tocar instrumentos, um irmão do infeliz o foi chamar para que viesse ouvir, e então o encontrou em agonia.

« Foi chamado o Sr. Dr. 1º delegado, e Dr. Dias da Cruz, que ministrou ao infeliz os primeiros socorros, deixando-o pela manhã quasi livre de perigo.

« Mais tarde sobreveiu-lhe uma congestão, e poucas esperanças dava de vida hontem á tarde.

« Ignorava-se ainda o que deu causa a esse acto de desesperação. »

DECLARAÇÕES.

Estrada de ferro de D. Pedro II.

A directoria autorizada pelo governo imperial convida os Srs. accionistas a realisarem, em virtude dos arts. 7º e 12º dos estatutos a 11ª entrada de 5% do capital ou 10\$000 por acção, a principiar de hoje até o dia 15 de fevereiro proximo futuro, dirigindo-se para esse fim ao banco Mauá, Mac-Gregor & Comp., rua da Quitanda n. 143, onde deverão apresentar as cautelas que possuirem; e para conhecimento dos mesmos Srs. accionistas resolveu a directoria transcrever o seguinte aviso do ministerio da fazenda:

« Ministerio dos negocios da fazenda.—Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 1863.—Respondendo aos officios da directoria da estrada de ferro de D. Pedro II, datados de 30 de Julho proximo passado e 13 do corrente, e satisfazendo á requisição feita pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas em 25 do mez findo, declaro a V. S. que o governo imperial autorisa a chamada proposta de 10\$ por acção e bem assim consente que a directoria para sustentar o valor dos titulos da companhia, declare áquelles accionistas, a quem não convenha realisar a entrada, que podem permutar as suas acções por apolices de 1:000\$, computadas ao par ambos os titulos, devendo nos casos em que o valor das acções permutadas contiver fracções de conto de réis, entrar o accionista com a quantia necessaria para completar um numero exacto de apolices. Deos guarde a V. S.—Marquez de Abrantes.—Sr. conselheiro Christiano Benedicto Ottoni.»

Sala das sessões da directoria. Companhia da estrada de ferro de D. Pedro II, em 16 de Janeiro de 1864.—C. B. Ottoni, presidente, Antonio Pereira Leitão, secretario.

Estrada de ferro de D. Pedro II.

A directoria declara que na forma do artigo 12 dos estatutos, cahiram em commissão por não ter accedido a ultima chamada, 6 acções pertencentes a Luiz Gomes de Castro Matos, revertendo as entradas anteriores em favor da companhia.

Sala das sessões da directoria da companhia da estrada de ferro de D. Pedro II, em 16 de janeiro de 1864.—C. B. Ottoni, presidente.—Dr. Antonio Pereira Leitão, secretario.

COMMERCIO.

Praça, 16 de janeiro ás 3 horas da tarde.

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES.

CAMBIOS.—Sobre Londres, 27 1/4 a 90 d/v.

—Sobre Paris, 348 rs. (hontem e hoje).

APOLICES.—De 6%, ao par.

ACÇÕES.—Banco do Brasil, 55\$ de premio.

Ditas de Paquetes a Vapor, 110\$ cada uma.

Ditas Feliz Lembrança, 27\$ e 32\$ dita.

GENEROS DIVERSOS.—Cerveja de Tennent, 5\$300 e 3\$500 (hontem).

Farinha de trigo de Trieste SSSF, 21\$500 (hontem).

O presidente D. Bruce.

O secretario A. J. Campos Porto.

Alfandega do Rio de Janeiro.

Rendimento do dia 16 66:066\$100

De 2 a 15 706:431\$142

Total 832:497\$242

Recebedoria do municipio.

Rendimento do dia 16 19:584\$799

De 2 a 15 98:887\$068

Total 118:471\$867

Mesa provincial.

Rendimento do dia 16 3:726\$660

De 2 a 15 48:997\$350

Total 52:724\$010

Alterações da pauta semanal de 18 á 23 do corrente.

Aguardente de canna 440 rs. canada.

Destillada 500 rs. »

Cachaça 360 rs. »

Café bom 6\$750 arroba.

Cotações de fumo em rôlo.

1ª qualidade superior. 7\$000 a 7\$500 arroba.

2ª dita ordinaria 2\$500 a 3\$000»

EXPORTAÇÃO.

EMBARCAÇÕES DESPACHADAS NO DIA 16.

Canal—Brig. sueco « Wilherm Tersmeden », de 369 tons., consig. Fernando Schimid manif. 8,300 couros salgados (fechou no dia 15 a ultima hora).

Liverpool por Lisboa—Vap. ing. « Cecilia », de 435 tons., consigs. Baird Le-Cocq & Comp.: segue com a carga com que entrou do Rio da Prata.

New-York—Brig. dinamq. «Fortuna», de 343

tons., consigs. Bojes & Comp: manif. 241 peças de jacarandá e 2,332 saccas de café.

—Brig. inglez « Diana », de 368 tons., consig. Colling Shamp & Comp.: manif. 3,345 saccas de café.

Rio-Grande—Pat. nac. « Tupá », de 186 tons., consig. José Cancio Pereira Soares: manif. varios generos.

Santos—Brig. nac. « Guilhermina », de 190 tons., consigs. Dr. Candido José Cardoso: manif. varios generos.

—Barca hamb. « Schon », de 276 tons., consigs. Wille Schmilins Kij & C.: lastro de pedra.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 16.

Canal—No brig. sueco « Felix »: Ulrich Stengel & Comp. 200 saccas com café.

Finlandia—No brig. russo «Fredrick»: G. & W. Heymann, 200 saccas com café.

Havre—Na gal. franc. « Lusitano »: Augusto Leuba & C. 2,143 couros salgados.

REGISTRO DO PORTO

SAHIDAS NO DIA 16 ATÉ AS 2 HORAS DA TARDE.

Bahia—Pol. hesp. « Anita », 240 tons., m. J. Colell, equip. 9: c. a mesma com que entrou.

Canal por Pernambuco—Barc. nac. «Bessie», 547 tons., m. Pedro A. Courvell, equip. 11: em lastro.

Havre—Gal. franc. «Victoria», 811 tons. m. Massene, equip. 30: c. varios generos.

Mambucaba por Angra—Pat. «Campeador Fluminense», 88 tons., m. Bento T. de Oliveira, equip. 7: c. varios generos passag. Antonio José de Souza e 12 escravos a entregar.

Macahé—Pat. « Dous Corações », 122 tons., m. Frederico Fernandes da Paz, equip. 9: c. varios generos; passag. Augusto Joaquim da Camara.

Pernambuco—Gal. port. « Nova Fama », 1,096 tons., m. Manoel Francisco dos Santos, equip. 25: c. café e lastro.

Santos—Paq. a vap. « Pirahy », comm. Luiz da Silva Cunha, passags. Francisco Ignacio Pereira da Cunha, Frederico Nogueira Barbosa, Urist Luiz Pereira, Domingos José da Silveira Dutra, João Francisco da Silva; os Hespanhóes M. Santos, J. Ramon Taboas y Taboas; os Francezes M. Drey, J. Worms; os Inglezes S. M. Waddington e sua familia; os Portuguezes M. F. de Mello, Joaquim B. do Couto, D. Balbina M. de Mendonça, M. da Silva Ribeiro, Joaquim A. da Silva, João Teixeira e 1 escravo a entregar.

ENTRADAS NO DIA 16 ATÉ AS 2 HORAS DA TARDE.

Trieste—Esc. noroeg. « Zaritza », 29 tons., m. F. Wangberg, equip. 6: c. café.

Santos—15 hs., Paq. a vapor «Santa Maria», comm. Joaquim da Silva Ferreira, passag., Drs. Guilherme S. Capanema, Joaquim Augusto de Canego, J. José G. Guimarães, Dorial Rodrigues Ladeira, E. V. Monteiro, J. A. P. B. Junior, e 1 escravo, M. P. Filho, Ernesto Larangeira e Antonio José de Mattos Lima e 1 escravo; tenentes Antonio de Campos Mello e sua familia, Domingos A. Barreto Leite; alferes Guilherme José Barros Cachapús, Manoel G. Menezes, F. Luiz de Macedo, J. R. dos Santos, F. A. Camargo, Joaquim M. Guimarães e 1 criado, F. P. Gularte Penteado, A. José dos Santos, Fernando Ribeiro, F. Carlos da Silva, Joaquim C. Dias, João A. Cruz, Joaquim A. A. Salles Junior, J. P. Villarinhos, Raphael A. A. Sampaio, F. de Paula Alves, João F. Pereira, frei Manoel de S. Vicente Ferreira, D. Maria da Gloria Sampaio, A. C. Guimarães, José Joaquim Moraes, Manoel I. Ferreira, João Antonio Dias, José C. Teixeira Magalhães e 1 escravo, Fernando T. Magalhães, O. C. Castello Branco, D. Marianna, de Faria Albuquerque e 3 escravos Joaquim Augusto, D. Maria Velluti, P. A. Garret, A. M. da Silva e 1 filho, J. M. Costa Passos, Salatiel Corrêa, João Pedro Campos, José F. Pompeu, Manoel Coelho da Silva e 1 escravo, A. Martins Collares, A. José Cabral, Nominato J. de Souza, Luiz R. Ferreira, F. M. Gonçalves, P. C. de Souza, F. F. Assis; os suissos J. J. Muller, J. B. Jamith e C. A. Perret; os italianos, G. Ferrando, A. V. Tosette, C. G. Varalda, padre J. Bazzini e F. Gothino; os hespanhóes, M. Romero, frei F. Capuchinho, Manoel Lopes; os francezes, P. A. Millon e 1 filho; os inglezes, W. R. T. e sua mulher, T. Heoldem, T. Alexandre e D. H. Thompson, allemão J. Frederico, C. E. Alberth, H. Valdes e 1 irmão; prussianos F. Sander, J. Wiegondt, J. Herman e C. Muller; americanos, J. W. Graham, W. T. Heogle, J. M. Kesf e Jorge Sharp e 42 portuguezes.

ANNUNCIOS.

SEGUEM PARA Europa, José Antonio da Rocha Mello, José Antonio Monteiro e Sebastião da Costa.

SEGUEM PARA Portugal, os portuguezes Antonio Manoel Pereira d'Avila e José Antonio Pereira.

SEGUEM PARA Portugal, Antonio Joaquim Marinho, e para Montevideo Virissimo José da Camara.

SEGUER PARA Portugal Henrique José Marques.



SALSAPARRILHA DE AYER

O extracto composto de Salsaparrilha confeccionado pelo Dr. Ayer, compõe-se da melhor especie de Salsaparrilha do Pará, combinada com outras plantas depurativas de reconhecida virtude: todas as plantas são colhidas, por ordem expressa do Dr. Ayer, no exacto periodo, quando tem chegado á madureza medicinal, tornando-o assim um extracto de succos frescos dos melhores depurativos conhecidos na medicina. O processo de sua manufactura é tal que assegura uma perfeita uniformidade de força e actividade, pois afim de determinar a combinação e escolha das drogas que entram na sua composição, fez-se, por largos annos, nos principaes hospitaes da Europa e America do norte experiencias minuciosas nos peores casos de ESCROFULAS E MOLESTIAS SYPHILITICAS que foi possivel encontrar; o feliz resultado dessas experiencias foi o remedio que ora offerecemos ao publico brasileiro como o EXTRACTO COMPOSTO DE SALSAPARRILHA não como novidade, pois é bem conhecido na Europa e na America do norte, como o são todas as outras preparações do Dr. Ayer; porém como a melhor combinação possivel de drogas já bem conhecidas e approvadas. NÃO É REMEDIO SECRETO.—Mandar-se-ha sua formula a qualquer medico que a pedir.

A SALSAPARRILHA DE AYER PURIFICA O SANGUE,

expulsando toda a corrupção e todos os humores que nella planta a escrofula ou a infecção venerea e dando-lhe vitalidade e força; expulsa do corpo as enfermidades putridas que se mostram nas erupções ulcefosas. Cura a s peores formas de:

SYPHILIS

Em toda a extensa lista das enfermidades de que soffre a nossa raça não haverá uma mais inexoravel e horrorosa nos seus estragos do que a syphilis. Insidiosa no seu principio, apenas desperta a attenção da victima para se arraijar com uma tenacidade fatal no systema, e se não é logo combatida com energia consumirá lentamente porém com certeza os orgãos em que actuar, e não tardará a destruir mesmo a vida. Pouca necessidade ha de informar o publico do inestimavel valor de um remedio que, como este, livra o sangue desta corrupção e arrebatada a victima das garras de uma morte lenta e ignominiosa, porém inevitavel. Que esta Salsaparrilha cura, quasi invariavelmente as peores formas de molestias venereas está claramente provado pela experiencia de milhares que tem recuperado a saude por meio della; pôde-se ver certidões no Almanak e Manual de Saude do Dr. Ayer QUE SE DISTRIBUE GRATUITAMENTE NAS BOTICAS ONDE SE VENDE O REMEDIO. O extracto composto de Salsaparrilha de Ayer cura todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue, como sejam:

AS ESCROFULAS E ENFERMIDADES ESCROFULOSAS TUMORES, ULCERAS, CHAGAS, FISTULAS, NASCIDAS, BORBULHAS, ERUPÇÕES DA PELLE, ERYSIPELLA, SARRA, RHEUMATISMO

Dores nos ossos, nas costas e na cabeça, e outras muitas doenças causadas pela escrofula, mal de figado, falta de appetite, indigestão e languidez, ulceração do figado, do estomago e dos rins, erupções biliosas, etc., quando procedem da escrofula; porém se estas molestias não procedem da escrofula o remedio mais proprio é as

PILULAS CATHARTICAS DO DR. AYER

tomadas segundo as direcções que acompanham cada vidro. Estas pilulas são puramente vegetaes e de grande efficacia na cura das

Hemorrhoidas, indigestões, ictericia, dores de cabeça, nervoso, enxaqueca, febre gastro-hepatica, molestias biliosas, a hydropisia, as lombrias, etc.

Os remedios do Dr. Ayer acham-se á venda nas principaes boticas e drogarias do Imperio.

MORPHEA.

Uma pessoa habilitada, está curando quinze doentes no imperial hospital dos Lazaros, além de outros, fóra os quaes tem apresentado vantajosas melhoras, como se pôde syndicar no dito hospital, pr. pôde-se a curar esta terrivel e até hoje incuravel enfermidade. e para garantia do bom resultado que assevera, prescrevo de qualquer quantia á vista, e sómente a requer quando seus medicamentos tenham mostrado um resultado satisfactorio; a quem convier deixe carta fechada no escriptorio deste jornal a W.

APPARELHO

PARA O FABRICO DE GAZ ATMOSPHERICO AGENCIA DE GROVER & BAKER 40 RUA DA QUITANDA 40

Nesta agencia contractam-se aparelhos para o fabrico de gaz atmospherico, que, pelo seu pequeno volume, facilitam o transporte para o interior, por isso que, não só as grandes e pequenas casas, fabricas, fazendas, como mesmo villas do interior podem, de hoje em diante, gosar deste bello melhoramento por preços, senão mais, ao menos tão baratos como os consumidores da côrte.

OUTROSIM APPARELHOS PARA O FABRICO DE GAZ DE MATERIAS OLEOGINOSAS OU REZINOSAS.

Chama-se especialmente a attenção dos Srs. fazendeiros do interior para estes bellos aparelhos, os quaes produzem do azeite de mamona, ou de qualquer materia oleosa ou rezinosa, o mais superior gaz, com economia de tres quartas partes da que actualmente consomem com a luz ordinariamente usada.

O abaixo-assignado encarrega-se de fornecer os aparelhos de qualquer dos dous systemas, quer para casas particulares, fazendas, villas, grandes ou pequenos estabelecimentos, encarregando-se igualmente de assentar os encanamentos geraes e internos, fornecer lustres, arandelas e tudo o que diz respeito, ou que necessario fôr, garantindo o perfeito trabalho dos aparelhos como tambem a solidez dos trabalhos relativos, tendo mandado vir machinistas especiaes para este fim.

José Dutton.

ESPECTACULOS.

ALCAZAR LYRIQUE FLUMINENSE.

DIRECTION J. ARNAUD & C.

TROUPE PARISIENNE

Aujourd'hui samedi 16 janvier

SPECTACLE EXTRAORDINAIRE

AVEC

Mlle RINETTE

première chantense de genre, célébrité parisienne.

A la demande générale

UNE SOIRÉE DE CARNANAL

saynette bouffe, par Mlle Risetete et

M. Fiorelli.

DEMANDÉ

CROQUEFER

opéra bouffe en un acte, musique d'Offenbach.

Croquefer, chevalier sans pudeur

et sans foi M. Halbleib.

Ramasse-la-tête, son neveu . . . M. Génin.

Mousse-à-mort, chevalier incomplet M. Escudero.

Boute-feu, valet entêté M. Dubois.

Fleur-de-soufre, princesse infortunée qui se decide à devenir empoisonneuse Mlle Francine.

Vassaux, cuisinières, enfants.

Grand combat à cheval.

pour la première fois.

LE SURNUMERAIRE

chanté par M. Félix Dubois.

EL SOL DE ARAGON

danse espagnole par M. et Mlle Escudero.

MARIE ANNE

chanson créole, par Mlle Adèle Escudero.

DANSE

par Mlle Mathilde Poppe.

LA BATAILLE DE MONTECASEROS

grand galop imitatif

Dedicado

AO EXERCITO BRASILEIRO

composé par M. Poppe.

Deux brillants intermèdes compléteront le spectacle. Prix d'entrée 1\$, stalles et galerie 2\$.

INCESSAMMENT

DÉBUT DE

Mlle DUCHAUMONT

LUNDI 18 JANVIER 1864.

BÉNÉFICIE DE

M. FIORELLI.

Typ. da ACTUALIDADE, rua dos Pescadores n. 17.